EDITAL E ANEXOS

Processo Licitatório nº 499/2025.
Pregão Eletrônico nº 28/2025.
Registro de Preços nº 17/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com critério de **julgamento por menor preço unitário**, nos termos da lei nº 14.133/2021, do decreto nº 4.029/2024, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo decreto nº 7.812/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a ***registro de preços para aquisição de aviamentos, material de expediente, utensílios de copa e cozinha, material de artesanato e escolar, outros materiais diversos***.

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência estão constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Atendendo ao Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 à 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 10º, foram realizadas consultas por Atas de Registro de Preços em andamento de outros órgãos públicos com possibilidade de adesão, porém, não foi encontrada a possibilidade que atenda à todos os itens necessários, constantes nesta na licitação, não sendo conveniente ou produtiva a participação.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação ocorrerá no dia **01/09/2025, às 08:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro no sistema do pregão.

3.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site do pregão, das **08:00 horas** do dia **20/08/2025** até às **07:30 horas** do dia **01/09/2025**.

3.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

3.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão quitados com recursos próprios do município, anexo aos autos do processo.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo suporte ao fornecedor através do telefone (42) 3026-4555 ou pelo whatsapp (42) 3026-4550.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DAS IMPUGANÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, dentro do horário ativo do órgão licitador (7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h), sob pena de preclusão.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.5. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

> **7.5.1.** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

> **a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está definido no Termo de Referência em anexo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

15.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: CEIS;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: CNEP.

15.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

15.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

16. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, durante o prazo estabelecido pelo pregoeiro, que será de até **2h (duas horas)**, os seguintes documentos:

I. Para habilitação jurídica:

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de empresário);

c) No caso de sociedades comercial ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;

e) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

f) Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;

g) Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;

h) Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que assim se enquadra, e que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento no qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

II. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Para habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Proposta de preços atualizada para o valor final apresentado pela empresa para os lotes/itens em que foi vencedora;

c) Formulário com os dados completos da empresa, em conformidade com o Anexo IV deste edital.

16.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora, assim sucessivamente.

16.3. A empresa convocada que não anexar os documentos de habilitação exigidos anteriormente, no prazo especificado no item 16.1, será inabilitada e poderá sofrer as sanções legais previstas na Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “b” e na alínea “c” do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Regras para formalização:

19.1.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo de formação de **cadastro de reserva**, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

19.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

19.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.1.1.3. O anexo que trata o inciso II do tópico 19.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

19.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

19.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

19.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

19.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

19.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19.2. Gestão da ata:

19.2.1. A gestão da ata caberá à secretária da pasta requisitante, Sra. Alexandra Pozzatti Marchesan.

19.3. Fiscalização da ata:

19.3.1. A fiscalização da ata será realizada pela Sra. Daiane Fagan Rossato, coordenadora geral de educação do quadro de funcionários deste município, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.3.2. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Fica determinado que a nota de empenho terá força de contrato, no qual a empresa deverá obedecer ao constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das multas e sanções previstas.

20.2. O licitante vencedor será convocado a assinar a ARP referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

20.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea **"b"**, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas **"h"** e **"m"** do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

23. DO FORO COMPETENTE

23.1. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

24. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

24.1. São anexos, como parte do presente edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Mapeamento de Riscos;
d) Anexo IV – Dados da Empresa.

Nova Palma/RS, 19 de agosto de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeita

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS BENEFICIADAS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo ditar as normas para aquisição de materiais diversos através de Pregão Eletrônico e na forma de Registro de Preços, visando atender às demandas operacionais da secretaria municipal de educação de Nova Palma/RS.

1.2. O presente objeto atende a Lei 14.133/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações públicas diretas.

2. ESTIMATIVAS E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. É estimado a aquisição dos itens da tabela seguinte, com suas respectivas quantidades e valores de referência, conforme a necessidade da secretaria requerente, não sendo obrigatórias as aquisições de seus totais licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	LANCE MÍNIMO
1	Agulhas de mão nº 3, pacote com 20 unidades	4	pac	0,60	0,01
2	Agulhas de mão nº 6, pacote com 20 unidades	3	pac	0,60	0,01
3	Barbante cru nº 3, rolo com 980 metros	6	rl	18,00	0,50
4	Barbante cru nº 4, rolo com 1127 metros	6	rl	20,00	0,50
5	Barbante cru nº 6, rolo com 759 metros	5	rl	31,00	1,00
6	Barbante cru nº 8, rolo com 563 metros	7	rl	33,00	1,00

7	Caneta permanente para tecido, ponta de fibra com 1,6mm, unidade com 20 gramas	22	un	6,00	0,10
8	Cola branca universal de PVA, frasco com 1kg	50	fr	31,00	1,00
9	Fibra de silicone, pura, extra macia, para enchimento, pacote com 1kg	7	pac	41,20	1,00
10	Fita de cetim nº 1, de diversas cores, rolo com 10 metros	50	rl	2,15	0,10
11	Fita de cetim nº 2, de diversas cores, rolo com 10 metros	20	rl	4,40	0,10
12	Fita de cetim nº 3, de diversas cores, rolo com 10 metros	15	rl	12,00	0,50
13	Fita de cetim nº 5, de diversas cores, rolo com 10 metros	10	rl	6,00	0,10
14	Glitter, de diversas cores, tubo com 3 gramas	50	un	5,00	0,10
15	Imã Redondo Para Artesanato 8mm, pacote com 100 unidades	7	pac	37,00	1,00
16	Juta de diversas cores, comprimento 1 m x 1 m	150	m	19,00	0,50
17	Lantejoula 0,6 mm cores variadas, pacote com 100 unidades	17	pac	6,60	0,10
18	Látex 0,8 mm, rolo com 100 metros	24	rl	13,30	0,50
19	Linha de costura reta, de diversas cores, cone com 1300 metros	20	cn	4,90	0,10
20	Linha de nylon 0,4 mm, rolo com 100 metros	5	rl	7,70	0,10
21	Manta Magnética Adesivada (Imã De Geladeira), adesivada na frente e imantada no verso 31 CM de largura e 0,3mm de espessura, rolo com 1 metro	13	rl	41,25	1,00

22	Meia pérola ABS cores variadas 0,6mm, pacote com 500g	10	pac	39,00	1,00
23	Meia pérola ABS cores variadas 0,8mm, pacote com 500g	17	pac	31,50	1,00
24	Olhos para artesanato, pacote com 100 unidades	6	pac	16,70	0,50
25	Pérola ABS cores variadas 0,6 mm, pacote com 500g	6	pac	25,80	0,50
26	Pérola ABS cores variadas 0,8 mm, pacote com 500g	24	pac	65,80	0,50
27	Tecido 100% algodão na cor cru.	123	m	27,45	0,50
28	Tecido chita estampas variadas, comprimento 1000cm x 140 cm, Tecido feltro de alta qualidade	50	m	26,50	0,50
29	Tecido feltro de alta qualidade, comprimento 1000cm x 140 cm e espessura 1,5 mm, de diversas cores	70	m	15,00	0,50
30	Tecido OXFORD sem estampa, de diversas cores, comprimento 1000cm x 160 cm	15	m	26,40	0,50
31	Tecido TNT gramatura 45/M com estampa tema de páscoa comprimento 1000cm x 140 cm, rolo com 50metros	5	rl	268,85	2,00
32	Tecido TNT gramatura 45/M com estampa tema junino comprimento 1000cm x 140 cm, rolo com 50metros	5	rl	212,90	2,00
33	Tecido TNT gramatura 45/M com estampa tema de natal comprimento 1000cm x 140 cm, rolo com 50metros	5	rl	147,30	1,00
34	Tecido TNT gramatura 45/M sem estampa de diversas cores, comprimento 1000cm x 140 cm, rolo com 50 metros	50	rl	60,80	0,50

35	Tecido Tricoline cor lisa, sem estampa comprimento 1000cm x 150 cm	15	m	38,30	1,00
36	Tecido Tricoline estampado, temas diversos, comprimento 1000cm x 150 cm	15	m	32,15	1,00
37	Tinta Acrilex Acripuff cores variadas, tubo com 35 ml	40	tb	6,75	0,10
38	Velcro dupla face 16 MM, rolo com 3 metros	13	rl	5,15	0,10
39	Cadeado 45mm com corpo de latão e haste de aço, com 2 chaves	8	un	37,60	1,00
40	Caixa organizadora com tampa, capacidade 30L	62	un	42,35	1,00
41	Dispenser de parede para copo de 180 ml	8	un	40,95	1,00
42	Dispenser de parede para papel toalha na cor branca, com sistemas de abertura de travas laterais acionadas por pressão. Para papel de 2 ou 3 dobras.	15	un	37,55	1,00
43	Dispenser de parede para sabonete líquido, reservatório para 800 ml	10	un	40,00	1,00
44	Escada de alumínio 8 degraus	5	un	257,70	2,00
45	Kit Tenda Gazebo Rafia Azul 3x3 m + Conjunto 4 Paredes em OXFORD azul, estrutura em aço carbono, com discos para fixação na areia, fechamento feito com tiras autoadesivas	2	un	763,00	5,00
46	Mangueira De Jardim Trançada na cor laranja, rolo com 50 m, com 1 esguicho com terminal de ½ e 1 conexão de ½” para torneira	5	un	140,00	1,00

47	Mangueira para jardim, reforçada, 50 metros, completa com todos os acessórios. Trançada com 3 camadas, sendo a interna de PVC, intermediária em poliéster trançado e externa em PVC, com pressão de ar 20 bar	5	un	174,60	1,00
48	Rastelo de metal com 18 de dentes	5	un	38,20	1,00
49	Relógio de Parede 26cm plástico branco	24	un	33,70	1,00
50	Relógio Led Industrial bivolt. Com Sirene Programável, controle sem fio, com painel de LED	2	un	2.725,80	15,00
51	Caixa organizadora com tampa translúcida 5 litros	18	un	21,50	0,50
52	Caixa organizadora com tampa translúcida 20 litros	19	un	50,45	0,50
53	Caixa organizadora com tampa translúcida 42 litros	29	un	29,50	0,50
54	Caixa organizadora com tampa translúcida 72 litros	28	un	106,90	1,00
55	Enrolador de mangueira até 50 metros com rodas	1	un	190,35	1,00
56	Sacola plástica, cor verde, 40cm x 50cm em polietileno de alta densidade e material 100% reciclável	260	un	4,40	0,10
57	Grampeadeira de madeira	4	un	49,30	1,00
58	Grampos Galvanizados 106/6 (grampeador de madeira), caixa com 3500 unidades	4	cx	14,79	0,50
59	Fita laço para presente pronto	160	un	0,45	0,01
60	Papel de presente, 60 cm de altura, estampa neutra, rolo com 50 metros	4	rl	39,10	1,00

61	Saco metalizado para presente tamanho 20cm x 30cm	200	un	11,30	0,50
62	Saco metalizado para presente tamanho 35cm x 53cm	100	un	0,75	0,01
63	Saco metalizado para presente tamanho 50cm x 70cm	50	un	2,75	0,10
64	Pacote de Balões sortidos tipo bexiga nº 7, pacote com 50 unidades	100	pac	10,50	0,50
65	Papel celofane folha de 85 cm x100 cm de diversas cores	100	un	2,00	0,10
66	Saco de celofane transparente tamanho 15 x 20cm	150	un	0,30	0,01
67	Saco de celofane transparente tamanho 20 x 30cm	150	un	2,75	0,10
68	Saco de celofane transparente tamanho 25 x 37cm	150	un	6,70	0,10
69	Algodão Branco em bolas, pacote com 50g	16	pac	5,60	0,10
70	Apagador para quadro branco de boa qualidade	30	un	3,60	0,10
71	Apontador Escolar com depósito tipo Bloco	20	un	4,45	0,10
72	Areia colorida de diversas cores, pacote com 1kg	46	pac	57,30	0,50
73	Argila, pacote com 1kg	41	pac	4,90	0,10
74	Bastão de cola quente fino, pacote com 1kg	5	pac	40,10	1,00
75	Bastão de cola quente grosso, pacote com 1kg	5	pac	44,60	1,00
76	Bolinhas de isopor de 10, 20, 30, 40, 50 60, 75 e 100mm, conforme necessidade da secretaria	190	un	1,95	0,10
77	Borracha escolar nº 40, caixa com 40 unidades	5	cx	12,45	0,50

78	Caderno de caligrafia, folha dupla, com capa flexível, 40 folhas	20	un	8,90	0,10
79	Caderno de desenho/cartografia, tamanho 297mm x 210mm, com 96 folhas	25	un	9,15	0,10
80	Caderno grande capa dura espiral com 200 folhas e 10 matérias	20	un	19,00	0,50
81	Caderno grande capa dura espiral com 96 folhas e 1 matéria	45	un	9,30	0,10
82	Caderno pequeno capa dura espiral com 96 folhas	35	un	5,85	0,10
83	Caneta hidrográfica (canetinha), estojo com 12 unidades	63	es	7,00	0,10
84	Canudo biodegradável, 6mm x 20cm, pacote com 100 unidades	8	pac	7,40	0,10
85	Cartolina 50cm X 66cm, de diversas cores	400	un	0,95	0,01
86	Cola líquida branca 40g, 110g e 1kg, conforme necessidade da secretaria	120	un	7,00	0,10
87	Cola colorida com glitter, caixa com 6 unidades	20	cx	13,30	0,50
88	Cortadores de massinha de modelar forminhas em plástico, tamanho 4,5cm x 1,5cm, kit com 100 unidades	10	kit	33,30	1,00
89	Folha de E.V.A 40cm x 50cm, lisa, espessura 2mm, de diversas cores	260	un	2,20	0,10
90	Fita adesiva colorida 12mm, de diversas cores, rolo com 10m	100	rl	2,75	0,10
91	Giz de cera big, formato jumbo 112g, caixa com 12 cores	16	cx	4,60	0,10

92	Hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão (cotonete), caixa com 150 unidades	36	cx	5,00	0,10
93	Lápis de cor aquarelável, em formato sextavado, ponta resistente, produzido com madeira reflorestada, caixa com 12 unidades	64	cx	10,80	0,50
94	Lápis preto eco lápis grafite nº2, em formato sextavado produzido em 100% madeira reflorestada	170	un	0,80	0,01
95	Marcador para quadro branco, de diversas cores, caixa com 12 unidades	160	cx	5,20	0,10
96	Marcador permanente, de diversas cores, caixa com 12 unidades	50	cx	3,10	0,10
97	Massa de modelar soft 180g, caixa com 12 cores	260	cx	3,65	0,10
98	Palito de churrasco, pacote com 100 unidades	12	pac	4,45	0,10
99	Palito de picolé, pacote com 50 unidades	45	pac	4,75	0,10
100	Papel crepom, de diversas cores	200	un	1,80	0,10
101	Folha de E.V.A 40cm x 50cm, atoalhada, espessura2mm, de diversas cores	210	un	4,45	0,10
102	Folha de E.V.A 40cm x 50cm, com glitter, espessura 2mm, de diversas cores	250	un	5,55	0,10
103	Papel dobradura, de diversas cores	390	un	1,20	0,10
104	Papel pardo (KTAFT), gramatura 150g, 100cm de altura, rolo de 100 metros	15	rl	131,45	1,00

105	Pincel chato cerda natural, nº 0 a 20, conforme necessidade da secretaria	350	un	3,05	0,10
106	Pistola cola quente grande	30	un	36,90	1,00
107	Pistola cola quente pequena	30	un	24,80	0,50
108	Placa de isopor, tamanho: 1m x 50cm, espessura 50mm	36	un	15,40	0,50
109	Régua em MDF medindo 1 metro com marcação em centímetros	4	un	16,00	0,50
110	Tesoura de picotar metal	4	un	27,00	0,50
111	Tesoura escolar sem ponta, 13cm, com cabo em Polipropileno	60	un	4,00	0,10
112	Tinta fosca para artesanato, de diversas cores, frasco com 100ml	50	fr	10,50	0,50
113	Tinta guache, de diversas cores, frasco com 250ml	250	fr	4,50	0,10
114	Tinta para tecido, de diversas cores, frasco com 37ml	120	fr	4,30	0,10
115	Tinta pintura facial lavável, caixa com 6 unidades	8	cx	32,25	1,00
116	Livro de registro de ponto, tamanho aproximado de 215mm x 315mm, capa dura, com no mínimo 100 folhas	40	un	18,75	0,50
117	Papel sulfite A4 Office 210 x 297mm 75g/m² cor branca, pacote com 500 folhas	110	pac	27,15	0,50
118	Folhas para plastificadora A4 ou plástico para plastificadora, pacote com 100 folhas	4	pac	71,35	0,50
119	Pedrinhas coloridas (cascalho), pacote com 1kg	28	pac	6,90	0,10
120	Pano de copa de algodão felpudo medindo 65cm x 40cm	80	un	3,75	0,10
121	Pano de prato branco com barra	40	un	4,00	0,10

122	Pano microfibra multiuso, tamanho GG 50cm x 33cm	80	un	3,10	0,10
123	Papel alumínio, rolo de 45cm x 7,5m	40	rl	6,80	0,10
124	Papel toalha, pacote com 2 rolos de 50 toalhas cada	350	pac	5,10	0,10
125	Plástico filme PVC transparente 1000m x 38cm	20	un	15,00	0,50
126	Prato descartável de plástico médio 15cm, pacote com 10 unidades	55	pac	2,30	0,10
127	Touca descartável branca, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades	20	pac	10,30	0,50
128	Etiqueta adesiva de preço, rolo de 16m x 3cm	20	rl	7,80	0,10
129	Garrafa térmica de 1 litro	4	un	87,60	0,50
130	Abridor de latas em inox	5	un	8,55	0,10
131	Assadeira retangular em alumínio com borda alta nº 3, capacidade 5L	5	un	41,60	1,00
132	Bacia em inox, sem tampa, capacidade 16L	5	un	109,45	1,00
133	Bacia em inox, sem tampa, capacidade 8,5L	5	un	43,50	1,00
134	Bacia plástica, sem tampa, 5L	5	un	8,35	0,10
135	Bacia plástica, sem tampa, 7L	5	un	12,00	0,50
136	Bandeja de Inox retangular 30x20x1,5cm	8	un	72,45	0,50
137	Batedor de ovos emaço inox, com 32cm de comprimento	4	un	36,80	1,00
138	Caçarola em alumínio polido nº 24, com tampa, capacidade 3.8L	5	un	55,90	0,50
139	Caçarola de alumínio fundido com tampa nº 60, capacidade 73L	5	un	669,00	5,00
140	Caçarola em alumínio, com tampa, nº 38, capacidade 20L	5	un	182,00	1,00

141	Caneca de cerâmica, capacidade 330ml	20	un	27,90	0,50
142	Canecão (leiteira) em alumínio, com cabo em madeira, capacidade 4L	5	un	60,80	0,50
143	Chaleira em inox, com cabo plástico, capacidade 3,5L	5	un	68,75	0,50
144	Colher de madeira 30cm	5	un	15,50	0,50
145	Colher de mesa inox	30	un	1,75	0,10
146	Bambolê em plástico com 60cm de diâmetro	70	un	4,50	0,10
147	Bola de futebol, com costura, circunferência: 68-70cm, material 100% TPU	10	un	182,30	1,00
148	Bola de futsal, em material PU, tecnologia ultra fusion, circunferência: 62-64cm	10	un	141,80	1,00
149	Bola de vôlei, em material PU super soft, tecnologia ultra fusion com dupla colagem, 12 gomos, circunferência: 65-67cm	12	un	170,95	1,00
150	Bomba de ar para encher bolas, com 6 bicos e mangueira	6	un	31,70	1,00
151	Cones demarcatórios coloridos, com 24cm de altura	46	un	6,20	0,10
152	Cordas para pular corda	42	un	13,35	0,50
153	Colher plástica descartável sobremesa, pacote com 50 unidades	25	pac	3,50	0,10
154	Copo plástico descartável 80, 100 e 200ml, conforme demanda da secretaria, para bebidas quentes e frias, 100 pacote com 100 unidades	100	pac	5,55	0,10
155	Flanela tamanho "P" medindo 40cm X 60cm	78	un	3,40	0,10

156	Forma de gelo plástica com fundo em silicone flexível com 12 cavidades	25	un	12,61	0,50
157	Fósforo de madeira, caixa com 40 unidades	10	cx	4,25	0,10
158	Fósforo de madeira extra longos, caixa com 240 unidades	20	cx	3,05	0,10
159	Garfo Plástico descartável sobremesa, pacote com 50 unidades	25	pac	3,15	0,10
160	Guardanapo descartável em papel medindo 21cm x 22cm, pacote com 50 unidades	68	pac	2,05	0,10
161	Isqueiro	37	un	3,85	0,10
162	Luva térmica para cozinha, para altas temperaturas, fabricada em tecido THERMEX T, com alta resistência a brasão e baixa condutividade, impermeável	8	un	72,80	0,50
163	Palito de dente em bambu, caixa com 100 unidades	20	cx	5,00	0,10
164	Colher grande inox, 50 cm, com cabo em madeira	5	un	76,10	0,50
165	Concha em alumínio, capacidade 1L	5	un	151,30	1,00
166	Copo de vidro incolor, capacidade 300ml	80	un	33,30	1,00
167	Descascador de frutas e legumes com corpo plástico e lâmina em inox	10	un	4,40	0,10
168	Escorredor de louças e talheres em polipropileno com divisórias, tamanho aproximado de 30cm X 51cm X 27cm	5	un	106,60	1,00
169	Escumadeira em aço inox, 50cm, com cabo em madeira	10	un	32,30	1,00
170	Escumadeira grande aramada em inox com 32cm	10	un	30,50	1,00

171	Espátula para bolo em inox 27cm	5	un	14,30	0,50
172	Faca de mesa inox com serrinha	60	un	3,75	0,10
173	Faca em inox 48cm, cabo longo em madeira	5	un	18,10	0,50
174	Faqueiro com 24 peças, com pote, lâminas em aço inox e cabos em polipropileno	4	un	170,00	1,00
175	Funil nº 12, em plástico	4	un	6,15	0,10
176	Garfo de mesa, em inox	50	un	4,50	0,10
177	Jarra inox com tampa, capacidade 2L	10	un	280,90	2,00
178	Peneira, em aço inox, com 15cm	5	un	5,25	0,10
179	Pipoqueira em alumínio 5L	4	un	176,30	1,00
180	Pote de vidro com tampa de plástico capacidade 1L	7	un	82,30	0,50
181	Pote de vidro com tampa de plástico capacidade 2L	8	un	82,30	0,50
182	Pratos fundos transparentes em vidro temperado	60	un	4,90	0,10
183	Refratário de vidro temperado, transparente com tampa, capacidade 5L	5	un	87,15	0,50
184	Tábua de cozinha para cortes, em polietileno, 50cm x 30cm x 1m	4	un	60,55	0,50
185	Faca de serra para cortar pão, com lâmina de aço de 8" em aço inox e cabo em polipropileno	4	un	26,95	0,50
186	Varal de chão com abas com estrutura em tubo de alumínio	4	un	115,85	1,00
187	Espremedor de alho de ferro fundido tamanho grande	4	un	22,00	0,50
188	Pegador de salada em inox	6	un	22,25	0,50
189	Faca em inox para legumes, com lâmina em inox, tratada termicamente, cabo em polipropileno, anatômico	4	un	64,60	0,50

190	Escorredor de macarrão nº 40 em alumínio, com 40cm x 24cm	4	un	119,80	1,00
191	Jarra de vidro com capacidade de 2 litros e tampa	6	un	48,25	1,00
192	Panela nº 40 caçarola alumínio batido polido, com tampa	5	un	160,45	1,00
193	Xícara com pires - porcelana, branca - capacidade mínima 60ml	8	un	142,20	1,00
194	Açucareiro em aço inox com tampa e colher	5	un	23,50	0,50
195	Bobina plástica, capacidade 3, 5 e 10kg, bobina com 750 unidades	40	bob	23,15	0,50
196	Saco plástico, capacidade p/ 30kg, 7 micras 50cm x 80cm	110	un	0,55	0,01
197	Sacola plástica, cor verde, 30cm x 40cm. Em polietileno de alta densidade e material 100% reciclável	210	un	0,05	0,01

2.4. O Valor total estimado para essa contratação é de R$ 116.288,11 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

2.5. Os valores unitários de referência da tabela acima deverão ser respeitados quando da elaboração das propostas de preços pelos licitantes, sob pena de serem rejeitadas pelo condutor da licitação.

3. DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas por esta organização, bem como pelo cumprimento de suas obrigações legais, operacionais e institucionais. Atualmente, foi identificada a insuficiência de recursos próprios, seja de pessoal, equipamentos ou serviços especializados, para atender de forma satisfatória à demanda existente. Essa carência compromete o alcance dos objetivos propostos e a eficiência na execução das atividades. Além disso, não há disponibilidade interna de meios adequados que possam suprir a necessidade de forma tempestiva e eficaz. A contratação ora

proposta representa, portanto, a alternativa mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, uma vez que permitirá a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria dos resultados operacionais. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades, evitar prejuízos à administração e manter a regularidade e qualidade dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente demanda destaca a necessidade do município de materiais diversos, necessários para atender de forma adequada a demanda existente no decorrer do ano letivo, para uso em atividades em sala de aula e para decorações em datas comemorativas.

4.2. Sem o atendimento ao presente objeto, compromete-se significativamente a qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, bem como a realização de ações educativas e comemorativas previstas no calendário escolar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado deverá ser executado em total conformidade com a descrição de cada item constante na tabela do objeto do item 2 deste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/empenho emitida à contratada, para o atendimento ao objeto em sua totalidade, devendo justificar os atrasos que poderão acontecer, sob pena de aplicação das multas, penalidades e sansões legai previstas.

5.3. O objeto deverá ser fornecido nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento, que será emitido pelo setor municipal responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

6. DA FORMA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O instrumento contratual adotado será a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para possibilitar contratações futuras conforme a necessidade da Secretaria e das Escolas Municipais.

6.2. Nesse instrumento contratual deverá constar todas os direitos e deveres das partes, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob penas de aplicação de todas as penalidades, multas e sanções legais previstas.

6.5. Além do já citado, a empresa contratada deverá:

a) Fornecer os itens conforme especificado na tabela do objeto deste TR;
b) Garantir a qualidade e a integridade dos objetos fornecidos;
c) Cumprir as responsabilidades fiscais e trabalhistas previstas em lei;
d) Cumprir com as obrigações de instalação e configuração (se houver);
e) Respeitar os prazos e condições estabelecidos neste TR.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam integralmente aos requisitos legais e às exigências do edital, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de Educação deste município, através do servidor Daiane Fagan Rossato, coordenadora geral de educação do quadro de funcionários deste município.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. O atraso por parte da contratada quanto ao envio das notas fiscais não é de responsabilidade do município, não gerando assim multas por atraso no pagamento que excederá do prazo fixado no item 10.1.

9.2. O atraso **injustificado** no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Palma, ocasionará multa de 0,1% de correção sobre o valor devido por dia de atraso no pagamento à contratada.

9.3. No ato do pagamento, serão retidas todas as tributações legais obrigatórias.

9.4. O pagamento será realizado em nome da contratada em conta corrente da mesma, que deverá informar ao setor de contabilidade e finanças do município o número da conta e da agência bancária recebedora.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, que segue em anexo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, assim como os outros anexos, compõe o processo licitatório referente, e tem caráter vinculativo às partes, servindo de base para a elaboração do edital e a minuta do contrato da presente licitação.

Nova Palma/RS, 19 de agosto de 2025.

Alexandra Pozzatti Marchesan
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada REGISTRANTE, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, por deliberação do Pregoeiro/Condutor designado pela portaria nº 7.812/2025, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº ___, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/___, de ora em diante denominada REGISTRADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas enunciadas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos relacionados no item 15 desta ata, em conformidade com o Edital e Termo de Referência do Pregão supracitado, para atender o órgão REGISTRANTE, com aquisição conforme a necessidade do mesmo.

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, ao seu final, ser renovado esse prazo por igual período, uma única vez, caso comprovada a vantajosidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão REGISTRANTE não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A presente ata é parte integrante do edital do Pregão nº __/2025, modo eletrônico, Registro de Preços nº __/2025, de que trata o Processo nº __/2025, e terá força de contrato, sem a necessidade de instrumento contratual complementar.

3.2. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2002, o Decreto Municipal nº 4.029/2024, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.3. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, já que as quantidades dos itens constantes nesta foram estimadas para atendimento apenas deste órgão público licitador, Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

3.4. Vincula-se à esta ATA e ao seu Edital correspondente, o CADASTRO RESERVA de licitantes gerado por este instrumento, caso esteja previsto no edital.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão REGISTRANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

5.2. O órgão REGISTRANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3. A Administração municipal concederá equilíbrio econômico-financeiro para esta ata, somente se devidamente comprovada a superveniência, fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme consta na alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro servirá para corrigir os valores desta ata de forma positiva ou negativa, com base na conjuntura econômica apresentada, o que significa que esta ata poderá ter seus valores ajustados para mais ou para menos, conforme o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a REGISTRADA será notificada pelo destinatário, o órgão REGISTRANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da REGISTRADA em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.4. A REGISTRADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.5. A fornecedora deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.6. A REGISTRADA deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a REGISTRADA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.8. Como é sabido legalmente, a REGISTRANTE não é obrigada a adquirir a quantidade total do item licitado, reservando-se o direito de aquisição apenas da quantidade necessária a suprir a sua demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão REGISTRANTE, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão REGISTRANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa REGISTRADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a REGISTRADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da REGISTRADA, é defeso à futura REGISTRADA a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da REGISTRADA.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGISTRADA, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A REGISTRADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos nesta ata, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à REGISTRADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão REGISTRANTE rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a REGISTRADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor contatado poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. Der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão REGISTRANTE;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão REGISTRANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão REGISTRANTE.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão REGISTRANTE, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão REGISTRANTE;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão REGISTRANTE poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão REGISTRANTE.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA perante o órgão REGISTRANTE.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão REGISTRANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços terá força de Contrato Administrativo, substituindo-o juridicamente.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em conformidade com o inciso VII do artigo 82 da Lei 14/133/2021, serão registrados os demais fornecedores ou prestadores de serviços participantes da licitação, desde que aceitem a contratação do o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de acordo com a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município REGISTRANTE.

14.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas quanto a este edital e seus anexos.

14.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual ou eletronicamente, através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das condições aqui estabelecidas e o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor jurídico.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

A empresa REGISTRADA, definida no preâmbulo desta Ata, fornecerá à REGISTRANTE, os itens abaixo relacionados, de acordo com os respectivos valores e quantidades, homologados na licitação em que esta ATA está vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO

				VALOR TOTAL PREVISTO:	**R$**

Registro e assinatura em: ___/___/2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
REGISTRANTE

XXX
REGISTRADA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

Aplicação legal: Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 15 e 18 do Decreto Federal 11.462/2023.

1. Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar os itens do objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame:

Item do TR	Licitante/CNPJ	Ordem de Classificação	Marca	Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário

2. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Licitante/CNPJ	Ordem de Classificação	Marca	Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário

Nova Palma/RS, ___ de _____ de 2025.

xxx
Pregoeiro

ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de Materiais Diversos para suprir as necessidades das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação de Nova Palma/RS.

RISCO 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito alta	
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito alta	
ID	**DANO**	
1	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

RISCO 02. Erro na elaboração do edital.		
Probabilidade:	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito alta	
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito alta	
ID	**DANO**	
1	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**

1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Apoio do setor de licitações e contratos.
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Apoio do setor de licitações e contratos.

RISCO 03.
Fornecedor não tem a habilitação solicitada

Probabilidade:	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito alta
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito alta

ID	**DANO**	
1	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Realizar conferência do atestado de capacidade técnica	Pregoeiro
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da capacidade técnica	Pregoeiro

RISCO 04.
Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.

Probabilidade:	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito alta
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito alta

ID	**DANO**	
1	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou	Pregoeiro

	inibir a prática de aditivo.	
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Pregoeiro

RISCO 05. Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.		
Probabilidade:	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito alta	
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito alta	
ID	**DANO**	
1	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos itens fornecidos	Fiscal do Contrato
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato

RISCO 06. Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações	
Probabilidade:	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito alta
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito alta

ID	DANO	
1	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento dos itens em desconformidade com as especificações técnicas.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Realizar cronograma para acompanhamento e recebimento dos itens.	Fiscal do Contrato
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

RISCO 07.
Contratada não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou atraso na entrega

Probabilidade:	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito alta
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Muito alta

ID	DANO	
1	Atraso nos trabalhos da secretaria e também nas atividades desenvolvidas pelas escolas.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de fornecimento mais adequado	Fiscal do Contrato

Nova Palma/RS, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRA POZZATTI MARCHESAN

Responsável pela elaboração

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
LOGRADOURO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE/WHATSAPP:
E-MAIL P/ ASSIN. DIGITAL DO CONTRATO:
E-MAIL PARA O ENVIO DO EMPENHO:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
NOME DO BANCO E CÓDIGO:
Nº AGÊNCIA:
Nº DA CONTA:
CHAVE PIX:
TIPO DE CHAVE PIX:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
FONE/WHATSAPP:
E-MAIL: